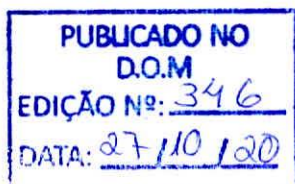




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 83 de 23 de Outubro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JEANICE DE AZEVEDO AGUIAR, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sra. JEANICE DE AZEVEDO AGUIAR, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12416P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. JEANICE DE AZEVEDO AGUIAR, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 19.601.908-4, Inscrita no CPF/MF sob o nº 104.719.298-59, e no PIS/PASEP n.º 170.24503.06.6, titular do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº. 10, Referência A, nos termos do Anexo IX, da LCM n.º. 63/2005, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005, e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 10.391,35 (Dez mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 83 /2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 23 de Outubro de 2020.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.


LAURA KETLEN OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS



Processo: 2020.04.12416P **Processo de Origem:**
Segurado: JEANICE DE AZEVEDO AGUIAR **Data de Cálculo:** 19/06/2020
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO **Nível:** 10
Matrícula: 4104
Órgão de Origem: DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.417,98
A.T.S. - Lei:	581,06
SEXTA PARTE - Lei:	1.484,43
A.T.S INCORPORADO - Lei:	357,18
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	352,74
GRATIFICAÇÃO NÍVEL UNIVERSITÁRIO - Lei:	558,16
F.G. INCORPORADA - Lei:	1.603,37
LC 093/07 - ATR 229-2 - Lei:	2.036,43
TOTAL:	10391,35

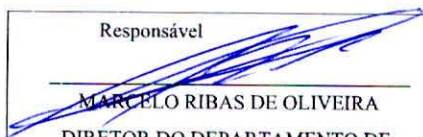
Emissão em: 26/10/2020 - 11:43:22

Documento elaborado por:


MILTON MARQUES

Em 23/10/2020

Responsável


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS

Em 23/10/2020